

las 2ª a 12ª, permanecendo inalterada a quantia total a ser paga pela Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU); 1.2 A Cláusula 4.1, do Termo de Compromisso nº 18/2022 - SEUMA, passará a vigorar com a seguinte redação: 4.1 O pagamento do valor, objeto deste Termo de Compromisso, correspondente ao valor da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo, mencionado na Cláusula Terceira, será depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - FUNDURB, CNPJ nº 24.181.506/0001-02 (Banco do Brasil, c/c 27.381-3, Agência nº 0008-6). I) A 1ª (primeira) parcela, equivalente a R\$ 210.755,53 (duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), do Termo de Compromisso nº 18/2022, foi paga em 10 de março de 2022, conforme comprovação de pagamento anexada aos autos do processo nº S2021020255. II) O pagamento do valor de R\$ 2.318.310,94 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao restante do valor da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo (parcelas 2ª a 12ª), mencionado na Cláusula Terceira, será depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - FUNDURB, CNPJ nº 24.181.506/0001-02 (Banco do Brasil, c/c 27.381-3, Agência nº 0008-6), e será efetuado da seguinte forma: 2ª. Parcela R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até o dia 11/04/2022; 3ª. Parcela R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até o dia 11/05/2022; 4ª. Parcela R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o dia 11/06/2022; 5ª. Parcela R\$ 58.310,94 (cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), até o dia 11/07/2022; 6ª. Parcela R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), até o dia 11/08/2022; 7ª Parcela R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), até o dia 11/09/2022; 8ª. Parcela R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), até o dia 11/10/2022; 9ª Parcela R\$ 100.000,00 (cem mil reais), até o dia 11/11/2022; 10ª. Parcela R\$ 100.000,00 (cem mil reais), até o dia 11/12/2022; 11ª. Parcela R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), até o dia 11/01/2023; 12ª. Parcela R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), até o dia 11/02/2023. Com a atualização do valor monetário pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC, aplicada a cada 06 (seis) meses, sendo a primeira parcela prestada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso e as demais nos meses subsequentes. 2. DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso nº 18/2022 - SEUMA, restando esse Aditivo vigente quando da última assinatura das partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município para produção de sua eficácia. Data da assinatura: 06 de abril de 2022. ASSINATURAS: Pela **SEUMA - Luciana Mendes Lobo**. Pela **COMPROMISSÁRIA - C ROLIM ENGENHARIA LTDA - Pio Rodrigues Neto**. TESTEMUNHAS: Cláudia Maria Studart Norões Ellery e Juliana Castro Mota. VISTO POR: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - AF00067690/2021, ANA LUCIA AMBROSIO DOS SANTOS ME, CNPJ 17.233.141/0001-57, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA.** Pelo presente, a SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, torna público que na data de 04 de março de 2022, foi cassada o Alvará de Funcionamento AF00067690/2021, concedida em favor da ANA LUCIA AMBROSIO DOS SANTOS ME, CNPJ 17.233.141/0001-57, uma vez que foram verificadas divergências nas informações apresentadas para a emissão do referido alvará de funcionamento, não atendendo às exigências legais. Após notificação para proceder ao cancelamento do referido documento, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu à cassação no Processo nº P102848/2022 - SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2019, Lei Complementar nº 270/2019 e Decreto nº 14.554/2019. VISTO: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 039/2022 - SDHDS

**INSTITUI A COMISSÃO SETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, NA FORMA QUE CONSTITUI.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, bem como pelas Leis Complementares nº 137, de 08 de janeiro de 2013, nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e nº 234, de 28 de junho de 2017, o Decreto nº 14.072, de 14 de agosto de 2017, Decreto nº 15.262 de 16 de fevereiro de 2022 e o Ato - GABPREF nº 0069/2022. CONSIDERANDO a Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016, que instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO que cumprindo as determinações da legislação supramencionada, fora instituída a Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, por meio da Portaria nº 0087/2021 de 21 de outubro de 2021, publicada no DOM de 27/10/2021, necessitando a criação de Comissões Setoriais. CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto nº 13.918/2016, que informa que as Comissões setoriais, serão paritárias, instituídas no âmbito dos órgãos da administração municipal, por meio de portaria, e serão compostas por representantes da gestão e das entidades representativas dos servidores, não podendo ultrapassar a totalidade de 04 (quatro) membros. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS. Art. 2º - Designar os seguintes membros titulares e suplentes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO
MARIA ALBANIZA DE OLIVEIRA CARVALHO (TITULAR)	491.625.273-04	SDHDS
SERGIO MURILO SILVA GRANJA (SUPLENTE)	286.655.463-91	SDHDS
LABELLE SILVA (TITULAR)	000.173.033-97	SDHDS
CLAUDIA DE SOUSA PINTO (SUPLENTE)	392.456.833-20	SDHDS

Parágrafo Único. Os servidores indicados no caput deste artigo não farão jus a quaisquer vantagens pecuniárias adicionais à sua remuneração em decorrência da execução das atividades inerentes a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, em 07 de abril de 2022. <Assinado Digitalmente> **José Ilário Gonçalves Marques - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS**.

## INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 0037/2022 - IMPARH - A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**